

TRATADO DA RUAÇÃO - DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Analisado o aspecto formal do tratado é tempo de analisar os conteúdos propriamente ditos do texto de Figueiredo Seixas.

Seguindo a sequência natural, e de acordo também com os temas abordados no tratado, do geral para o particular, vamos começar por nos ocupar com algumas considerações sobre a forma de organização do território, aspecto em que de facto a diferença relativamente aos textos da altura é talvez a maior particularidade deste tratado da ruação e pode mesmo dizer-se uma inovação.

A este propósito, e recordando o que temos escrito ao longo das páginas deste trabalho, Figueiredo Seixas começa no prólogo por nos dar a ideia de que quando começou a escrever o tratado pensou nele enquanto instrumento de correcção dos defeitos de ruação da cidade do Porto, mas logo *mudei o intento, eo escrevi paratodo o Reino, pormodo deArte daRuação delle, para que seagradasse a ElRey NossoSenhor, o ordenafe por Ley, para que ointento não ficafese sem execucao na emenda dos defeitos, não so da cidade do Porto, mas os detodas as mais povoações doReyno*¹. E já atrás deixava explicado que *Este Tratado contem omodo, como se deve dividir perfeitamente hum Reyno por Provincias, comarcas, cidades, villas, eLugares; etambem ocomo cada hum destrito destas povoações ham deser quadrados edivididas por courelas quadrangulares, para nellas edificar comperfeição regular as casas, eas mais fazendas detais, e ainda os montes baldios, campos de lavoura*².

Ainda no prólogo, especifica que o reino deverá ser dividido numa malha quadrangular constituída por quadrados de meia légua de lado. No centro dos quadrados deverão ser implantadas as povoações, que terão início no desenho de uma praça também quadrada e se desenvolverão *emforma redonda*. As povoações estarão situadas a iguais distâncias entre si e a rua principal de uma povoação sairá desta em linha recta e entrará directamente e sempre em linha recta na próxima povoação e assim de umas a outras sucessivamente. A intenção de abordar a divisão do território e o desenho das povoações segundo uma mesma lógica, parece ser o objectivo

No início da primeira parte do tratado aparecem-nos estas ideias desenvolvidas e concretizadas. A divisão do território deverá ser efectuada em quadrados de $\frac{1}{2}$ légua de lado, com as arestas orientadas para os quatro pontos cardeais, norte, sul, este e oeste. Esta malha de meridianos e paralelos assim determinada não deverá atender a desníveis na sua implantação no terreno, devendo manter as distâncias na horizontal constantes, uma vez que quando se edifica em terreno inclinado os pavimentos são construídos de nível, pelo que é essa a dimensão que deverá prevalecer na marcação do território.

Defendendo a demarcação do reino como operação primordial e a primeira a executar para que se possa proceder à correcção dos defeitos das povoações, especifica a forma como esta

deverá ser assinalada no terreno por meio de marcos de pedra, hierarquizados por importância administrativa, colocados no centro das estradas e caminhos, assentes com as arestas apontando para as imaginárias linhas delimitadoras dos quadrados administrativos podendo as suas faces serem esculpidas com as indicações administrativas desejadas, nomeadamente o nome do proprietário da terra para que a face está voltada ou outras de igual interesse. Propõe assim não só uma divisão administrativa do território mas a sua correspondente marcação, para que deste modo seja também fácil saber as distâncias entre os locais, pela numeração e correspondente contagem dos marcos.

Demarcado o Reino desta maneira, deverá este ser dividido em Províncias, cada província em Comarcas, cada Comarca em Freguesias, e estas serão divididas em Courelas de Terra, as quais serão ainda divididas pelas Praças, Ruas, Edifícios, Campos de Lavoura ou Montados. No centro desta malha será implantada a capital do reino, para que desta se possa aceder a qualquer ponto do reino *com igual brevidade* e assim também no centro *decada hua das outras Províncias, deve estar a Sua capital Cidade; eno das comarcas, as suas capitais Villas; eno das freguesias os seus Lugares Parochiaes*³. Cada comarca terá o mesmo número de quadrados base e as províncias o mesmo número de comarcas. A distribuição dos quadrados necessários a uma povoação terá em atenção o rendimento agrícola do solo, para que a quantidade de solo disponível possa sustentar a população aí residente, e quando algum quadrado de $\frac{1}{2}$ légua for dividido por um qualquer acidente geográfico, um rio por exemplo, o que restar do quadrado será distribuído pelos que lhes são adjacentes.

As povoações serão implantadas no centro do quadrado de $\frac{1}{2}$ légua correspondente, a partir de uma praça também quadrada, desenhada exactamente no centro do quadrado, devendo o seu crescimento se efectuar de forma uniforme em volta da praça, sendo que desta *forma crescerá em forma redonda, que he a figura mais perfeita, e comoda para qualquer Povoação Regular*⁴.

*E desta forma, sendo todo o Reyno demarcado em quadrados iguaes parecerá hum tabuleyro dedamas, ecada hum quadrado emsy demarcado, com a regular correspondencia desuas courelas divididas com praças, ruas e estradas, parecerá hum jardim correspondente de todos os seus cantoes*⁵.

À imagem dos textos desta altura, fornece nesta parte inicial do tratado uma primeira tabela de equivalência de unidades utilizadas na marcação ou medição do território. 1 grão de esfera corresponde a 18 léguas, ou a 507 200 palmos, ou a 2 818 braças; 1 braça corresponde a 10 palmos de craveira portuguesa; $\frac{1}{2}$ légua é equivalente a 1 409 braças e $\frac{1}{4}$ légua a 704 $\frac{1}{2}$ braças. As unidades aqui apresentadas por Seixas são coincidentes e seguem as que Azevedo Fortes no seu *modo mais fácil, e o mais exacto de fazer as cartas geograficas*, e no *Engenheiro Portuguez*, apresenta e desenvolve. Curiosamente, e muito pragmáticamente, Seixas apenas

menciona as equivalências de unidades estritamente necessárias, não as justificando nesta fase, justificação e explicação que podemos encontrar em Fortes de modo extenso e com referência a outras unidades em uso pela Europa fora e até no Brasil (para o qual Azevedo Fortes indica que “*Nas Camaras dos Estados do Brasil se tem introduzido dar a cada legoa 3000. braças de distancia, e por esta conta corresponde a hum grao da Esfera 17. legoas efcaffas*”⁶), e que Seixas completa na segunda parte do Tratado, quando a elas de novo se refere: *Opalmo se divide em oito polegadas, e para os quebrados alguns também o dividem em doze partes, que chamam dedos; porque no nº 12 há partes aliquotas que em outro qualquer nº, porque nelle há meio que são 6/12, há terço, que são 4, e quarto, que são 3. e sexto que são 2., e cada dedo se compoem de quatro graus de cevada. Para ouro da Architectura, e Geometria opalmo se divide também em dez partes, que chamam primos, e cada primo em dez segundos, e cada segundo em dez terceiros. Ope constadepalmo, emeyo de craveira Portuguesa, e covado de tres palmos avantajados, e avarade cinco palmos de craveira, e abraça de 10. palmos de craveira, e passo geometrico de sete palmos, emeyo, e passo andante de tres palmos. Há braça nouzo da Marinha tem tanto como o passo geometrico. Hum estadio consta de duzentos e sincoenta passos geometricos. Oito estadios fazem hua milha, tres milhas hua legoa Portuguesa, e 18. legoas hum grao da Esfera. A mesma legoa consta de mil passos geometricos, ou de 28178. palmos, ou braças 2818., Emeyo legoa he 1409. braças, e hum quarto de legoa he braças 704 ½ com já dicemos na 1ª p n. 4⁷.*

Estamos num domínio nunca antes abordado em qualquer texto da altura. O território encarado na sua totalidade. Uma divisão administrativa acompanhada da correspondente marcação. O conhecimento do território de que falava Azevedo Fortes no seu *modo mais fácil, e o mais exacto de fazer as cartas geograficas*, quando referia a necessidade de se efectuar o levantamento geral do reino por intermédio da realização de cartas totais do território, ou o mesmo a que José Manuel de Carvalho e Negreiros se referia anos mais tarde (1793) no seu *Jornada pelo Tejo*, encarado como processo integrado de marcação e de uma possibilidade de criação de uma divisão administrativa global.

Numa leitura mais atenta do texto no que diz respeito a estas ideias podemos encontrar algumas contradições ou aspectos menos claros.

O autor propõe, numa atitude de clara organização racional, uma marcação do território a régua e esquadro sem atender a desníveis, referindo mesmo um pouco mais à frente no texto que os marcos demarcadores da quadrícula deste modo obtida serão colocados no local exacto onde tiverem de ser colocados, nem que seja dentro de uma habitação ou de uma igreja, e que ninguém os poderá retirar sob qualquer pretexto. Continua, referindo que o território depois de demarcado será dividido em províncias, as províncias em comarcas, as comarcas em freguesias e estas em courelas de terra.

Para além desta ideia base não existe qualquer desenvolvimento de maior profundidade sobre o assunto. Não encontramos nenhuma indicação que nos esclareça sobre quantos quadrados de meia légua deverá uma província possuir, ou quantas comarcas deverá uma província conter, ou o que é que isto corresponde em termos de quadrados da graticula demarcadora do reino. Indicações adicionais a esta regra estabelecida, apenas as fornece na situação de um quadrado ser dividido por um qualquer curso de água, em que prescreve que as partes sobrantes desse quadrado reverterão a favor dos quadrados vizinhos e de que os quadrados a atribuir a cada povoação serão função do rendimento agrícola do solo.

Esta última directriz de alguma maneira contraria a ideia de divisão equitativa de terrenos entre iguais administrativos que é defendida anteriormente quando refere que cada comarca terá o mesmo número de quadrados base e as províncias o mesmo número de comarcas. Seguindo a mesma ordem de ideias da divisão equitativa temos que supor que também cada comarca terá o mesmo número de freguesias, até porque as povoações deverão estar implantadas à mesma distância umas das outras. Se admitimos que cada povoação, poderá ter um número de quadrados diferentes uns dos outros, o que até faz sentido se pensarmos que uma cidade necessitará de mais espaço do que um lugar paroquial para poder sustentar os seus habitantes, então o princípio de organização proposto começa a apresentar algumas inconsistências na sua génese, uma vez que não são fornecidos dados concretos sobre esta matéria, apenas princípios orientadores de carácter generalista.

Podemos mesmo encontrar alguma contradição quando afirma a respeito da cidade capital, que esta deverá ser idealmente implantada no centro da malha do território, vitruvianamente em local saudável e defensável. Como é fácil perceber, será muita coincidência que uma divisão de um qualquer território, mesmo que virgem, faça coincidir o seu centro (e, se quisermos ser preciosistas, como é que se encontra o centro exacto de um território que naturalmente tem uma configuração irregular ?) com um local ideal para implantar a sua capital, nomeadamente quando o texto se refere a Portugal continental, a propósito do qual refere que as cidades *precizas ao Reyno estão ja edificadas*⁸.

Especulando, podemos de alguma forma pensar noutras paragens, nomeadamente o território Brasileiro como possível objectivo do autor, embora não referido especificamente em alguma parte do tratado. As referências ao Rio de Janeiro como povoação regular, ou as indicação de como proceder quando *Supondo que se pertende fundar hua primeyra Cidade em hum continente dilatado, e inculto*⁹, poderão talvez indiciar alguma relação com a necessária ocupação do território além mar. Um objectivo mais abrangente do texto, ou apenas o desejo de apresentação de uma ideologia, dos princípios de uma organização ideal de um qualquer território, que se deverá adaptar à realidade existente. O desenvolvimento do tratado, se nos lembrarmos da organização geral do texto, a que já nos referimos, e em particular o capítulo 22 da segunda parte no qual aborda a possibilidade da correcção dos defeitos encontrados nas

povoações existentes sem se efectuar uma prévia graticulação do reino, poderá confirmar este último aspecto, mas poderemos sempre abrir alguns pensamentos mais especulativos sobre o tema, até porque o sentido muito prático, operativo, de que se reveste todo o texto deixa pouco espaço para se pensar em ideais puramente abstratos e que não conduzam a uma utilização em situações mais concretas.

Contradição encontramos também quando considera as povoações localizadas no litoral mais propícias ao desenvolvimento económico do que as do interior, não referindo o modo de conciliação desse desenvolvimento natural das povoações do litoral com o rigor da quadrícula e a localização central da capital, que supostamente deveria ser o centro administrativo e financeiro do reino.

Embora um pormenor, não podemos deixar de registar a contradição em que Figueiredo Seixas cái quando se refere aos marcos de demarcação a instalar no terreno para marcar a quadrícula do reino. No capítulo 10 da primeira parte do tratado refere terem a forma de *piramedes*¹⁰, sendo que as mais importantes serão as que *demarcarem as Provincias, e logo abaixo as das comarcas*¹¹. No ponto 6 da segunda parte refere a este mesmo propósito que *os marcos dos angulos dos quadrados seraõ huns paralelipipedos de pedra, cujos angulos procuraraõ as Linhas do cruzamento da divisãõ dos quadrados*¹². Sem ser muito importante esta pequena discrepância, é significativa enquanto situação que se vái repetindo ao longo do texto com os mais diversos assuntos. Pequenos pormenores que numa parte do texto têm um desenvolvimento e noutra parte mais à frente apresentam outra leitura, pese embora a ideia geral seja consistente e estas pequenas incongruências não a fragilizem. No caso particular o que importa é que o território será marcado por intermédio de marcos de pedra orientados nas suas arestas para as linhas delimitadores da quadrícula geral do reino.

A propósito deste aspecto do tratado, e para podermos apreciar a relação das ideias de Figueiredo Seixas com a realidade construída e nos apercebermos qual a verdadeira dimensão e possibilidades da quadrícula proposta para marcação do reino, realizámos algumas simulações da implantação da quadrícula, que apresentamos nas ilustrações deste capítulo (figuras 121 a 123), respectivamente sobre o território, sobre uma planta da cidade de Lisboa e da cidade e território envolvente de Vila Real de Santo António. A escolha de Lisboa e Vila Real de Santo António acenta no facto de estas duas realizações constituírem indubitavelmente os exemplos mais fortes do urbanismo pombalino no território nacional.

Conforme se pode constatar a primeira imagem é algo inconclusiva, uma vez que a divisão da totalidade do território em quadrados de meia légua torna-se ilegível ou sem significado nesta dimensão. Já as outras duas simulações, efectuadas respeitando as orientações das povoações bem como a da quadrícula do reino (seguindo a direcção dos pontos cardiais), permitem obter uma imagem mais real da situação. Se Lisboa, capital do reino, ocupa (se

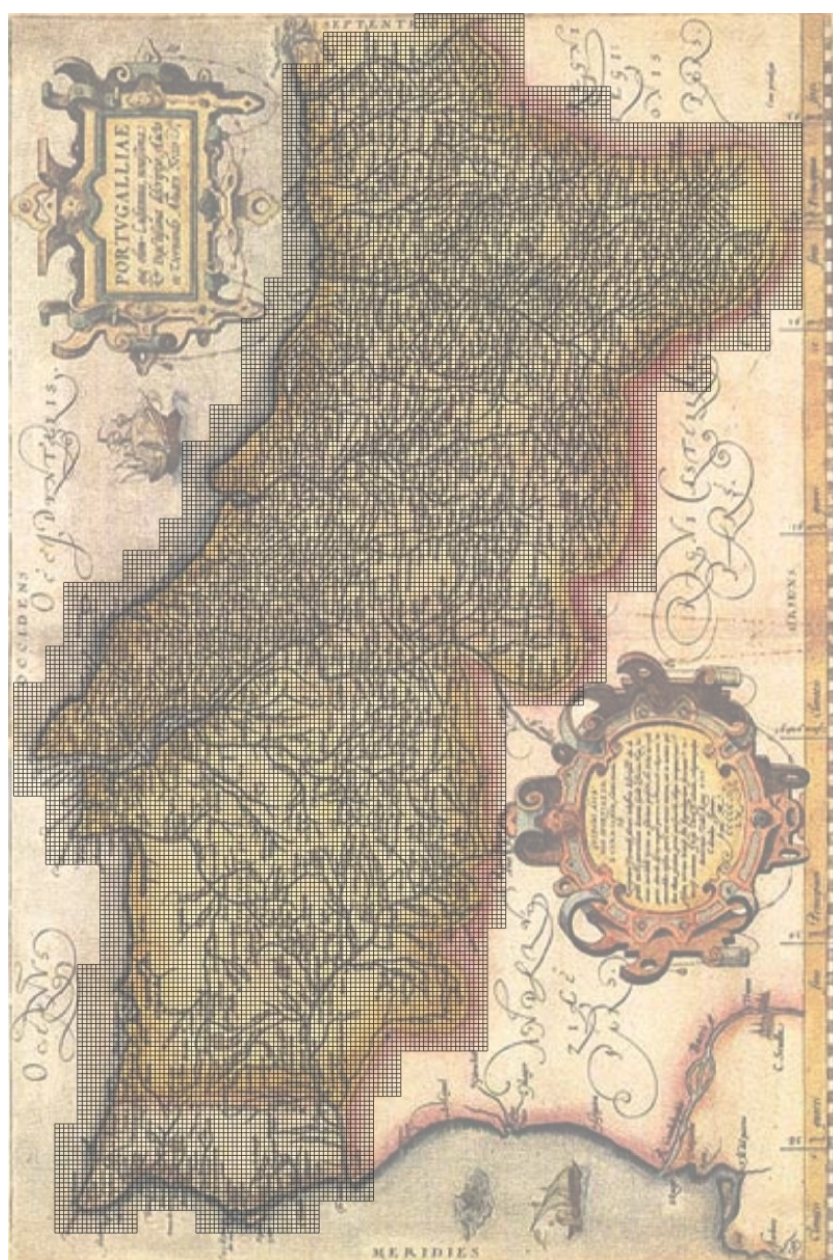


fig. 121 – Simulação da malha de quadrados de meia légua de lado sobre o território

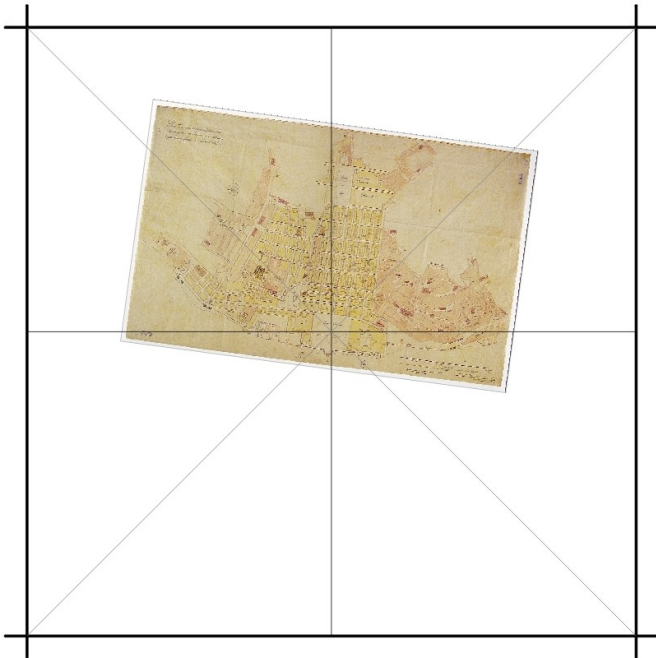


fig. 122 – Simulação do quadrado de meia légua sobre Lisboa

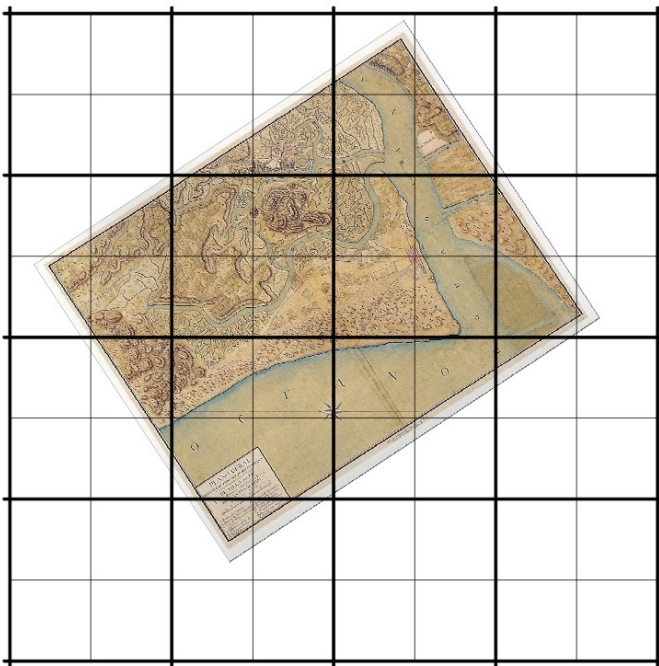


fig. 123 – Simulação da malha de quadrados de meia légua de lado sobre o território envolvente a Vila Real de Santo António

considerarmos apenas a intervenção de renovação da baixa após o terramoto de 1755) o espaço aproximado de um quarto do quadrado da malha do território, facilitando dessa forma o exercício de imaginarmos o espaço reservado ao seu crescimento nas propostas de Seixas e a dimensão do quadrado de meia légua de lado, já Vila Real de Santo António apenas ocupa uma pequena parte central, ficando quase perdida no espaço da quadrícula do reino. É claro que estamos perante realidades muito distintas e não nos podemos esquecer que a totalidade de terreno ocupado por Vila Real de Santo António equivale aproximadamente ao dobro do espaço ocupado pela praça do comércio de Lisboa, e que o autor em ponto nenhum do texto refere que o quadrado da povoação é para ser totalmente ocupado, ou até que ponto é que ele deverá ser ou não ocupado.

A esta altura podemos concluir que esta ideia inicial de marcação e de divisão administrativa do território se tornaria extremamente difícil de implantar no território nacional. Conciliar um território construído com um ideal de marcação e distribuição absolutamente geométrica e equitativa do território, leva-nos para o campo da utopia.

Apesar de este Tratado da Ruação não poder ser enquadrado neste tipo de textos (as utopias, ou os textos que descrevem territórios ideais se assim lhes podemos chamar, descrevem não só o desenho de territórios ou de cidades mas também um sistema político e social de apropriação dos territórios dos quais o desenho urbano é apenas um elemento que contribui para o todo social e, regra geral, consubstanciam-se em descrições de terras distantes, normalmente de ilhas, ou de viagens lendárias, o que não é de todo o caso deste Tratado da Ruação), o tipo de regras enunciadas fazem lembrar as descrições que lemos nesse tipo de obras.

Se esquecermos o aspecto da organização política e nos centrarmos apenas no aspecto formal das descrições, encontramos os mesmos ideais de rigor geométrico e de uniformidade na organização dos territórios quer na literatura de carácter utópico quer no Tratado da Ruação.¹³

Em Platão, na sua descrição da Atlântida no *Critias*¹⁴, vemos ser apresentada a ideia da divisão do país em partes iguais e a marcação geométrica do território com a forma geral de um quadrilátero oblongo por círculos concêntricos de água e terra.

Thomas More,¹⁵ descreve-nos a ilha de Utopia, como um território em forma de crescente, naturalmente bem defendida, no qual encontramos cidades todas iguais umas às outras, de tal sorte que “Quem conhece uma conhece todas”¹⁶, e a sua capital encontra-se no centro do território.

Tyssot de Patot, autor protestante contemporâneo de Figueiredo Seixas, que teve cinco edições da sua obra “*Les Voyages et aventures de Jacques Massé*” descreve-nos no seu texto

um território dividido em quadrados iguais, ocupados cada um por uma aldeia também quadrada.

Tomás Campanella¹⁷ apresenta-nos a sua Cidade do Sol, assente numa enorme colina e dividida em sete círculos concêntricos, cada um com o nome de cada um dos sete planetas, comunicando entre si por intermédio de quatro diferentes caminhos orientados segundo os pontos cardiais.

Em *Sinapia*, texto espanhol estudado por Miguel Aviles Fernandez¹⁸ e que fazia parte do espólio de Don Pedro Rodriguez de Campomares, director da Academia de História de Espanha por volta dos anos de 1770, podemos ler a descrição de um território que também “está dividido a escuadra y cordel en nueve cuadrados iguales, correspondientes a las nueve provincias que integran Sinapia. Cada provincia se divide em cuarenta y nueve cuadrados menores, correspondientes a los distritos de otras tantas ciudades. A su vez, cada uno de estos distritos se divide en otras cuarenta y nueve circunscripciones, también cuadradas: son los territorios de las villas. En este laberinto cuadrangular, no parece haber más formas redondas que las de los templos, pero aun en éstos, la geometria y el número llenan con su simbolismo el ambiente. Siete gradas llevan del plano de la ciudad a la plataforma sobre la que se alza el templo y las dependencias eclesiásticas. Aquél, se eleva cinco gradas sobre esta plataforma. (...) Templos, casas, almacenes, ciudades...el autor repetirá una y otra vez: Visto uno, se ven todos”¹⁹. As cidades são uniformes, quadradas, tal como a divisão do território e apenas o que as distingue umas das outras será o tamanho.

Em todos estes textos encontramos descrições pormenorizadas de uma divisão territorial supostamente perfeita. No tratado da Ruação encontramos alguns traços comuns, ecos muito fortes (a divisão do território em quadrados, as povoações iguais umas às outras e a igual distância, a capital no centro do território, o rigor geométrico...), e a alusão a um território nacional já construído e como tal muito longe de qualquer ideal de organização ou de implantação de carácter utópico ou ideal. A tentativa de levar para a frente um ideal utópico e de transformar um território que se reconhece a necessitar de muitas correcções. Adaptar a realidade a uma ideia de perfeição, intenção aliás inequivocamente enunciada e confirmada no título do manuscrito:

TRATADO DARUAÇÃO

Para emenda das Ruas das cidades, villas, e lugares

Deste Reyno

Em duas partes dividido.

Aprimeira contem aforma, egrandeza, que devem

ter os destritos das Povoações, eoquanto estas haõ dedistar huas

dasoutras, com adivisam particular decada hum em Pra-

ças, Edifícios, Ruas, caminhos, e campos, ea forma, e grandeza, que estas partes devem ter, para serem comodas, geraes, e formozas.

Ena segunda parte setrata o modo de reduzir o defeito do Ruamento das antigas Povoações, á perfeição, que se aponta na primeira parte.²⁰

Olhando para a Europa mais próxima de nós, nomeadamente Espanha e França, encontramos de um modo ou de outro preocupações com o território.

Carlos Sambricio²¹ na sua comunicação no Colóquio Lisboa Iluminista e o seu tempo, lembra-nos, muito de acordo com as ideias encontradas no Tratado da Ruação, que “ao estudar a origem das ideias urbanas do iluminismo, verificamos que, procurando reparar “os males de Espanha”, alguns autores apresentam soluções concretas – esquemas dedutivos baseados no método de Descartes – para problemas específicos, reflectindo na literatura política projectos de índole diversa. Os seus autores eram, não raro, funcionários ou empregados da própria administração, que, tendo conhecimento dos seus óbices e inépcias e baseando-se em dados ou fontes documentais da mesma, formulavam propostas sobre o modo de os corrigir, ou reflectiam nos seus escritos as opiniões em voga. Enquanto cultores de um género preciso, o projectismo, as *Advertências, Desenhos, Manifestos, Meios, Memórias, Observações, Planos, Política, Reflexões, Proporções, Projectos, Soluções, Reformas, Sínteses, Teorias* ou *Tratados* destes autores facultam elementos que apenas têm interesse para o estudioso do facto urbano, uma vez que só excepcionalmente referem mudanças a introduzir na arquitectura ou a necessidade de um espaço urbano que se adapte às novas funções e serviços.”²² Como paradigma e texto que vai um pouco mais além dentro deste género refere Sinapia, que atrás abordámos.

Continua especificando mais à frente, “opondo-se aos que defendem a tese de que as províncias resultantes da divisão baseada na retícula devem ser ocupadas por igual número de indivíduos, os textos económicos do século XVIII adoptam uma atitude povoacionista, que adaptam, porém, aos problemas específicos de cada região. Conscientes de que só a terra é produtiva opinam que o homem pode contribuir para aumentar (graças à agricultura), transformar (mercê do trabalho industrial) ou aproveitar (por meio do comércio) essa produtividade. O espaço é, porém, em cada caso distinto – consequência de um programa diferente – e, portanto, o tipo de comunidade a fundar condiciona e determina tanto o seu traçado como a sua dimensão. Opondo-se – voltamos a sublinhar – à ideia de que “todas as cidades são iguais”, sustentam que não serão concebidas do mesmo modo a aldeia implantada em zona agrícola de colonização e a povoação projectada para mercado.”²³

Também em França as preocupações economicistas com o território fazem os Engenheiros das Ponts et Chaussées elaborar planos territoriais em que a quadricula e a centralização se associavam a uma classificação das estradas e dos caminhos segundo critérios regidos pelo seu interesse económico²⁴. Racionalizando a concepção do espaço, o território, em particular no concurso de elaboração de cartas geográficas levado a cabo por esta escola escola no final do século, é curiosamente abordado como se de um imenso jardim se tratasse, fazendo-nos de imediato lembrar as páginas do tratado da ruação quando Seixas pretende que *sendo todo o Reyno demarcado emquadrados iguaes parecerá hum tabuleyro dedamas, (...), parecerá hum jardim correspondente de todos os seus cantoes*²⁵.

Não podemos considerar o Tratado da Ruação dentro destas preocupações de carácter económico que Espanha e França abordam, e que entre nós seriam consubstanciados já no reinado de D. Maria I²⁶. As indicações diversas sobre o aproveitamento dos solos para a racionalização da produção agrícola não alcançam esta dimensão tão importante. Não podemos no entanto deixar de registar a preocupação em considerar o território na sua totalidade e de abordar o crescimento ou a correcção do aspecto urbano, objectivo principal e primeiro do tratado, em sintonia com uma organização geral do reino.

Já nos referimos ao Brasil enquanto possibilidade velada de aplicação dos princípios deste texto. A referência ao Rio de Janeiro enquanto cidade regular pode indiciar algum conhecimento ou relação do autor do Tratado da Ruação com o território Brasileiro, e a indicação de como se deverá proceder quando estamos perante um território não ocupado poderá ser encarada como outra possível indicação. Não nos podemos esquecer que o território do *Reyno* não se restringia a Portugal Continental, mas que abrangia a totalidade das províncias ultramarinas, e que como tal os princípios de ordenamento propostos seriam para serem aplicados à totalidade do território e não apenas ao território continental, pelo que o território brasileiro, pela sua extensão, seria o local por excelência para aí se implementarem estes princípios. Continuamos, no entanto, a não encontrar qualquer argumento mais válido ou qualquer outra relação ou comentário quer neste texto quer em qualquer outro documento que seja do nosso conhecimento, que sustente de melhor maneira esta suposição.

É contudo em documentos ligados com a prática do urbanismo nacional, e muito em particular mais uma vez no Brasil, território onde o impulso urbanizador de Pombal se fazia sentir, que encontramos algumas indicações sobre marcação de terrenos, limites territoriais, ou de sistematização de modos de actuar no terreno que têm relação com as propostas de Figueiredo Seixas, nomeadamente referências ao sistema de léguas de terreno atribuíveis a povoações e ao modo de demarcação dos mesmos.

Renata Araujo²⁷, na sua obra sobre o urbanismo amazónico setecentista a que já fizemos referência, lembra, com recurso a textos da altura, que já no início de setecentos se utilizava a

“légua em quadro”²⁸, enquanto medida que estabeleceria normalmente os terrenos a administrar por uma qualquer cidade de fundação. A propósito de uma doação do Governador do Estado à Câmara de Belém de uma légua de terreno para o património desta última apresenta uma descrição do processo de demarcação desse território por intermédio de marcos: “eu, (...), com uma ampulheta de meia hora e na forma do estilo partimos desta cidade pela terra a dentro (...) e justamente requereu (...) que se pozesse o marco onde findava a dita legoa de terra...”²⁹.

Mais à frente um outro apontamento a propósito da abertura do caminho entre Vila Nova de Bregança e a Vila de Ourém - “mandei abrir uma estrada por linha recta na distancia de quatro leguas com quarenta palmos de largo, que não só poz franca a comunicação mas a fez mais suave e util...”³⁰ – transporta-nos directamente para as páginas do Tratado da Ruação.

Quer em Regimentos, como o de Thomé de Souza, quer em diversas cartas régias de fundação, que constituiram no Brasil colonial um instrumento de uniformização dos princípios urbanísticos, uma vez que indicavam directrizes muito específicas e que se repetiam de umas para outras sobre a forma que as povoações a fundar ou a transformar deveriam ser consubstanciadas, encontramos indicações muito particulares acerca da demarcação de territórios, na maior parte das vezes de 6 léguas, em redor da praça central como limites a serem administrados por uma determinada povoação, sendo que dentro desse quadrado de terreno não se poderia dar para trabalhar mais do que a meia légua em quadro de que nos fala Renata Araújo a cada proprietário³¹. Para além do mais comum limite das 6 léguas, encontramos outros exemplos com outros tipos de limites, sempre próximos destes, e sempre referindo um limite territorial de administração da povoação e um limite de terra a dar a cada morador.

Inúmeros são os exemplos que nos ilustram a situação.

“Por que minha tenção é que a dita povoação seja tal como atrás declarado hei por bem que ela tenha têrmo e limite seis léguas para cada parte...”³² (Regimento de Thomé de Souza).

“...poderão oas Governadores reparti-las com as clausulas que mandão as mesmas ordens da villa com deferensa porem que tpdas as que ficarem em circunferencia da villa em distancia de sinco legoas senão possam repartir mais que athe hus legoa quadrada a cada morador...”³³(Carta-Régia de 20 de Outubro de 1736 acerca de Icó).

“...porque nos contornos das ditas Vilas, e na distância de seis léguas ao redor delas não poderão dar de sesmaria a cada morador mais do que meia légua em quadro...”³⁴

Conhecidas são também as diversas equipes multidisciplinares que foram formadas para a demarcação do território e das fronteiras no Brasil na década de 50, sendo encarregues de colocarem “marcas nos lugares que lhes parecer conveniente”³⁵. Embora muito atribulada, a história e a intenção da demarcação do território constitui mais um dos aspectos da política corrente da actuação no terreno que nos reporta ao Tratado da Ruação.

Apoiando-nos de novo em Renata Araújo, podemos observar um Mapa da Amazónia e das vilas fundadas no século XVIII, e constatar que as povoações se encontram sensivelmente à mesma distância umas das outras e segundo uma mesma estrada, embora não em linha recta, e que entraria e sairia de umas para outras num percurso de povoamento que se percebe sem qualquer dúvida. (figura 124).

Constatamos assim que no modo de actuação dos profissionais do urbanismo setecentista português, e em particular no território brasileiro, as preocupações, os princípios enunciados por Figueiredo Seixas no seu Tratado da Ruação faziam de alguma maneira parte da prática corrente de actuação. Demarcar territórios, fundar cidades de maneira sistemática e seguindo os mesmos princípios orientadores, uniformização das quantidades de território atribuível a cada povoação, ... faziam parte das preocupações correntes. Novidade neste aspecto é sem dúvida a sistematização e o enquadramento dessas práticas num ideal quase utópico de organização e de tomada de posse do território.

Distantes no tempo e no espaço, mas curiosamente próximas em termos de conteúdo, e de acordo com a referência que outros autores já fizeram ao facto³⁶, encontramos as Land Ordinances de Thomas Jefferson, de algumas das quais apresentamos extractos que nos pareceram significativos no Apêndice Documental a este trabalho (Apêndice I – Extractos de algumas Land Ordinances de Thomas Jefferson), de finais de setecentos.

A divisão do território por intermédio de meridianos e paralelos, com o mesmo sentido norte-sul, este-oeste de Seixas, em quadrados iguais e a sua subdivisão em parcelas sempre quadradas até à divisão de lote mínima de 1 milha quadrada (figuras 125 e 126), a definição de uma equipe reduzida de elementos com as funções perfeitamente atribuídas com vista a essa demarcação efectiva, bem como o modo de distribuição dos terrenos pelos colonos são os objectos das Land Ordinances.

Apesar de estarmos perante dimensões consideravelmente diferentes, o quadrado base das Land Ordinances é superior a três vezes o quadrado base do Tratado da Ruação, uma equipa reduzida encarregue e responsável pela demarcação de um território virgem em quadrados com os lados orientados para os pontos cardiais, faz estranhamente lembrar as teorias de Figueiredo Seixas. Simples coincidência ou consequência de espíritos práticos, esta relativa identificação entre duas realidades aparentemente tão distantes não deixa de surpreender.

Podemos, a partir das considerações que fizemos, e esquecendo algumas inconsistências ou faltas de explicação que o texto contém, tentar concluir que o Tratado da Ruação neste aspecto da organização do território, do reino, poderá ser considerado um documento de alguma maneira de inspiração utópica, ideal, estranhamente perto das Land Ordinances americanas, enquadrado pelas necessidades de controlo do território que se fazem sentir na europa e no Brasil de setecentos, e não tanto pelas necessidades de um Portugal Continental já construído, e muito baseado nos princípios que norteavam a prática corrente da classe dos Engenheiros Militares, classe responsável por estes assuntos ligados ao território e à cidade, funcionando deste modo quase como uma síntese, sistematizada pelo recurso a um ideal de organização que em tudo tem que ver com o espírito de racionalização e de regularidade que se procurava na altura, de comportamentos e de modos de actuação no terreno de quem tinha por obrigação o povoamento do território, a construção e a reconversão de povoações.

NOTAS

¹ Tratado da Ruação – folha 5

² Tratado da Ruação – folha 4

³ Tratado da Ruação – folha 7

⁴ Tratado da Ruação – folhas 7 e 8

⁵ Tratado da Ruação – folha 8

⁶ FORTES, Azevedo – Tratado do modo o mais facil e o mais exacto de fazer as Cartas Geograficas, ... - 1722

⁷ Tratado da Ruação – folhas 43 e 44

⁸ Tratado da Ruação – folha 7

⁹ Tratado da Ruação – folhas 8 e 9

¹⁰ Tratado da Ruação – folha 12

¹¹ Tratado da Ruação – folha 13

¹² Tratado da Ruação – folha 40

¹³ O estudo deste tipo de textos pode ser encontrada em inúmeras obras, das que podemos destacar duas: TROUSSON, Raymond – Historia de la literatura utópica, viajes a países inexistentes, ediciones Península, Barcelona, 1995; e FORTUNATI, Vita; STREIMBERG, Oscar; VOLTA, Luigi – Utopias, Ediciones Corrigidor, 1994

¹⁴ PLATÃO – Diálogos IV, Publicações Europa-América, Lisboa, 1999

¹⁵ MORE, Thomas – Utopia, Publicações Europa-América, Lisboa

¹⁶ idem

¹⁷ CAMPANELLA, Tomás – A cidade do sol. Coleção filosofia e ensaios. Guimarães editora. Lisboa. 1980

¹⁸ AVILES FERNANDEZ, Miguel – Sinapia, una utopía española del siglo de las luces, Editorial Nacional, Madrid, 1976 (UCBG – 7 – 63 – 11 – 26)

¹⁹ idem, pág. 30

²⁰ Tratado da Ruação – página inicial

²¹ SAMBRICIO, Carlos – A ideia do território na Espanha da razão. In “Actas do Colóquio Lisboa Iluminista e o seu tempo”, UAL, Lisboa, 1994

²² idem, pág. 211

²³ idem, pág. 219

²⁴ a este respeito ver PICON, Antoine – Architectes et ingénieurs au siècle des lumières. Editions Parenthèses. Marseille, 1988

²⁵ Tratado da Ruação – folha 8

²⁶ ver ROSSA, Walter - A cidade portuguesa, um ponto da situação, in História da Arte Portuguesa, direcção de Paulo Pereira, vol. III – Do barroco à contemporaneidade – Lisboa, Circulo de Leitores, 1995

²⁷ ARAUJO, Renata Malcher de – As cidades da amazónia no século XVIII – Belém, Macapá e Mazagão, FAUP publicações, Porto, 1998

²⁸) idem, página 85

²⁹ idem, página 84

³⁰ idem, página 118

³¹ a este respeito, para além da consulta dos documentos originais, veja-se SANTOS, Paulo F. – Formação de cidades no Brasil colonial. Coimbra, Actas do V colóquio internacional de estudos Luso-Brasileiros, 1968

³² SANTOS, Paulo F. – Formação de cidades no Brasil colonial. Coimbra, Actas do V colóquio internacional de estudos Luso-Brasileiros, 1968, página 40

³³ idem, página 43

³⁴ idem, página 50

³⁵ GUEDES, Max Justo – Reflexos Cartográficos da Expansão Portuguesa no Brasil até ao Tratado de Madrid, Academia de Marinha, Lisboa, 1991, página 33

³⁶ ver TEIXEIRA, Manuel C.; VALLA, Margarida – O Urbanismo Português, Séculos XIII – XVIII, Portugal – Brasil, Livros Horizonte, Lisboa, 1999 e ROSSA, Walter - A cidade portuguesa, um ponto da situação, in História da Arte Portuguesa, direcção de Paulo Pereira, vol. III – Do barroco à contemporaneidade – Lisboa, Circulo de Leitores, 1995

³⁷ Retirado de ARAUJO, Renata Malcher de – As cidades da amazónia no século XVIII – Belém, Macapá e Mazagão, FAUP publicações, Porto, 1998, página 132

³⁸ Retirado de GALANTAY, Ervin Y. – Nuevas ciudades, de la antiguidad a nuestros días. Ediciones Gustavo Gili, Barcelona, 1977, página 57

³⁹ Retirado de BENEVOLO, Leonardo – La ville dans l'histoire européenne. Éditions du Seuil, Paris, 1993, página 153